

CASA DA CRIANÇA  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

AO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

NESTA

*Assunto: Solicitação Termo Aditivo 002/2019*

*Prezados,*

Venho como representante da entidade CASA DA CRIANÇA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 59.765.6528/0001-20, com sede à Avenida João Osório nº 396, nesta cidade de São João da Boa Vista/SP e referente ao Termo de Colaboração nº 004/2017, solicitar autorização para pagamento de 1 (uma) Auxiliar de Creche II para o mês de julho/2019, devido ao aumento da quantidade de crianças atendidas, sem que haja alteração nos valores do Plano de Trabalho. Informo que tal despesa será paga com saldo suficiente em conta.

No mais, coloco-me a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

São João da Boa Vista, 06 de maio de 2019.



Liliam Carneiro Zanata  
Presidente



## CASA DA CRIANÇA

Avenida: João Osorio, 396 - Vila Conrado - São João Da Boa Vista/SP  
CNAS/CEBAS nº 23000.005010/2013-60 de 05/10/2016, Utilidade Pública Municipal  
Lei nº 34 de 12/04/1960, Utilidade Pública Estadual Lei nº 1581 de 14/04/1978,  
Utilidade Pública Federal nº 1092 de 21/03/1994

**Proposta:** 0024/2017

**Unidade:** Departamento de Educação

**Entidade:** Casa da Criança

**Período pesquisado:** 26/04/2017 a 31/05/2019

| RELATÓRIO PLANO DE APLICAÇÃO REALIZADO |                                       |                   |                   |                   |              |
|--|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Conta/Verba                            | Descrição                             | Previsto R\$      | Realizado R\$     | A Aplicar R\$     | Receitas R\$ |
| BB 0065-5 - conta 51915-4 (Municipal)  | Despesas com Pessoal                  | 888.179,69        | 698.390,21        | 121.609,79        | 778.731,59   |
| 01. Auxiliar de Creche I (folha)       |                                       | 35.618,40         | 29.627,42         | 5.990,98          | 0,00         |
| 02. Auxiliar de Creche II (folha)      |                                       | 144.188,40        | 111.724,92        | 32.463,48         | 0,00         |
| 03. Auxiliar de Creche III (folha)     |                                       | 298.569,60        | 264.164,19        | 34.405,41         | 0,00         |
| 04. Coordenador (folha)                |                                       | 50.988,00         | 43.295,75         | 7.692,25          | 0,00         |
| 05. Coordenador Pedagógico (folha)     |                                       | 30.600,80         | 19.564,92         | 11.035,88         | 0,00         |
| 06. Cozinheira (folha)                 |                                       | 66.201,60         | 58.001,61         | 8.199,99          | 0,00         |
| 07. Estagiários (lei 11788/2008)       |                                       | 70.710,00         | 63.988,17         | 6.721,83          | 0,00         |
| 08. Faxineiro (folha)                  |                                       | 62.201,60         | 62.624,02         | -422,42           | 0,00         |
| 09. GRRF/FGTS Rescisão                 |                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 10. Rescisão Contratual - TRCT (folha) |                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 11. Serviços Gerais (folha)            |                                       | 60.921,60         | 45.399,21         | 15.522,39         | 0,00         |
| BB 0065-5 - conta 51915-4 (Municipal)  | Financeira                            | 0,00              | 319,26            | -319,26           | 778.731,59   |
| 01. Financeira                         |                                       | 0,00              | 319,26            | -319,26           | 105.531,59   |
| BB 0065-5 - conta 51915-4 (Municipal)  | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 3.420,31          | 0,00              | 0,00              | 778.731,59   |
| 01. Contabilidade e Auditoria PJ       |                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| <b>Total</b>                           |                                       | <b>820.000,00</b> | <b>698.709,47</b> | <b>121.290,53</b> |              |



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Estado de São Paulo**

\*\*\*

## **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017- TA 02/2019.**

### **PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, estabelecido no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 366 – Centro, representado por **Vanderlei Borges de Carvalho**, Prefeito Municipal, por intermédio do **Departamento de Educação**, localizado à Rua João Pessoa, nº 64 – Perpétuo Socorro, representado por sua diretora **Maria Helena Angelini Santana**, brasileira, portadora do RG nº 6.257.982-4 e CPF nº 967.116.988-00, doravante denominada **Concedente**, e a **CASA DA CRIANÇA**, CNPJ nº 59.765.628/0001-20, com sede na cidade de São João da Boa Vista, à Avenida João Osório, nº 396 – Vila Conrado, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. Liliam Carneiro Zanata**, brasileira, RG nº 5.430.254-7 e CPF nº 822.692.628-91, doravante denominada **Proponente**, acordam em firmar o presente Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a autorização do pagamento de mais 1 (um) Auxiliar de Creche II para o mês de julho/2019, uma vez que a mesma será paga com saldo suficiente em conta, sem que haja alteração nos valores do Plano de Trabalho, bem como prejuízos ao objeto deste Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 – Fica incluída mais 1 (um) Auxiliar de Creche II para o mês de julho/2019, sem que haja prejuízos ao objeto deste Termo de Colaboração.

2.2 – É parte integrante do presente Termo de Apostilamento Ofício de solicitação da Casa da Criança contendo as alterações desta cláusula, aprovado pelo Departamento de Educação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Permanecem inalterados os demais itens do Plano de Trabalho, cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 004/2017 não modificados por este instrumento.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 29 de maio de 2019.

  
**Maria Helena Angelini Santana**  
Diretora do Departamento de Educação

  
**Liliam Carneiro Zanata**  
Presidente da Casa da Criança